



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3192/2010

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), como forma de contribuição, dentro das rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a entidade denominada **CLUBE ATLÉTICO CENTRAL**, com sede administrativa situada à Rua Edizio Cirne, Centro, Guarapari – ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. 06.864.423/0001-36

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecida pelo *caput* do artigo anterior, será repassada em cota única, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Do valor repassado, a entidade prestará conta até o dia 27 de dezembro de 2010 para encerramento do exercício financeiro municipal, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarapari - ES, 08 de outubro de 2010.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 164/2010
Autoria do PL Nº. 164/2010: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 19.258/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PROTOCOLO
Nº 2058/10
GUARAPARI-ES 18/10/10